



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1109796-65.2021.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de TRILOBIT SOLUÇÕES LTDA. E OUTRA (“Grupo Trilobit” ou “Recuperandas”), apresentar sua Relação de Credores (Doc. 01) em referência ao art. 7º, §2º da LRE e se manifestar nos termos a seguir.

I. RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

1. A Administradora Judicial apresentou às fls. 1797/1803 dos autos manifestação com critérios de análise de crédito utilizados durante a fase administrativa de verificação de créditos, bem como pareceres de cada divergência/habilitação apresentadas. Referidos pareceres podem ser acessados também pelo site da AJ, www.excelia-aj.com.br.
2. Além disso, a Administradora Judicial informou que o parecer de crédito referente ao crédito do Itaú Unibanco S.A. seria apresentado posteriormente, quando da eventual complementação de documentação por parte do credor. O credor deixou de apresentar documentação complementar (embora solicitada mais de uma vez), razão pela qual a AJ requer a juntada do parecer (**Doc. 02**) elaborado de acordo com a documentação parcial recebida.

3. No tocante aos demais créditos que não foram objeto de divergência de crédito e que não possuíam lastro documental ou contábil, a Administradora Judicial procurou contatá-los individualmente, sem sucesso. Estes credores foram excluídos da Recuperação Judicial, a saber:

- i. Fernando Quintino Tavares;
- ii. Neoyama Ind. E Com. De Eletroeletrônicos; e
- iii. Vicente de Russo.

4. Finalizada a fase administrativa, abaixo está o cenário atual dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial:

Trilobit Soluções				
Classe	Quantidade de credores	% Quantidade de credores	Valor total (R\$)	% Valor total (R\$)
Classe III - Quirografário	3	75%	R\$ 4.022.233,10	97%
Classe IV - ME/EPP	1	25%	R\$ 125.384,33	3%
Total	4	100%	R\$ 4.147.617,43	100%

Trilobit Comércio				
Classe	Quantidade de credores	% Quantidade de credores	Valor total (R\$)	% Valor total (R\$)
Classe I - Trabalhista	7	12%	R\$ 303.642,69	32%
Classe III - Quirografário	22	39%	R\$ 12.690.706,75	91%
Classe IV - ME/EPP	28	49%	R\$ 946.018,81	7%
Total	57	100%	R\$ 13.940.368,25	130%

5. Importa ressaltar que embora deferida a consolidação processual, ou seja, o processamento conjunto das recuperações judiciais de Trilobit Comércio e Trilobit Soluções, a consolidação substancial (traduzida no tratamento unitário das devedoras, entre elas a apresentação de relação de credores única) não o foi. Assim, a Administradora Judicial apresenta Relação de Credores individuais para cada uma das Recuperandas.

6. Adicionalmente, há casos pontuais de credores que detêm o *mesmo crédito* perante as duas Recuperandas e estão arrolados pelo mesmo valor nas duas relações de credores. Caso o Plano de Recuperação Judicial seja aprovado, os pagamentos efetuados por uma Recuperanda serão deduzidos da Relação de Credores da outra, e vice e versa.

II. CONCLUSÃO

7. Os documentos e fundamentos da análise da fase administrativa estão disponíveis para acesso a todos os credores, Recuperandas e interessados, diretamente por e-mail: rj.trilobit@excelia.com.br.
8. **A eficiência dessa Recuperação Judicial é responsabilidade de todos.** Credores, Recuperandas e seus respectivos patronos devem exercer seu direito à apresentação de eventual impugnação de crédito com responsabilidade, evitando a judicialização desnecessária de incidentes que postergam o encerramento da Recuperação Judicial.
9. Diante do exposto, a Administradora Judicial requer a juntada:
 - a. Das Relações de Credores individualizada (**Doc. 01**), e informa que a minuta do edital a que se refere o art. 7º, §2º da LRE será enviada diretamente ao e-mail da Z. Serventia; e
 - b. Do parecer de crédito referente à divergência do crédito do Itaú Unibanco S.A. (**Doc. 02**);
10. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674
(assinatura eletrônica)



Recuperação Judicial de Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda. e Trilobit Soluções Tecnológicas Ltda.

Processo nº 1109796-65.2021.8.26.0100
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Relação de Credores (art. 7º §2º da Lei 11.101/05)

TRILOBIT COMERCIO, MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS LTDA.

Classe I - Trabalhista						
Nome do Credor	1º Edital (Recuperanda)		2º Edital (AJ)		Diferença de valores do 1º e 2º Editais	Observação
ALINE MUNIZ SILVA CARVALHO	R\$	10.981,27	R\$	14.201,08	R\$ 3.219,81	
CORNELIO E SOARES ADVOGADOS	R\$	57.000,00	R\$	57.000,00	R\$ -	Divergência
FERNANDO GIRALDO	R\$	25.550,00	R\$	70.000,00	R\$ 44.450,00	Divergência
FERNANDO QUINTINO TAVARES	R\$	479,01	R\$	-	-R\$ 479,01	Exclusão
LUIZ FELIPE QUEIROZ BOAVENTURA	R\$	3.711,68	R\$	5.075,56	R\$ 1.363,88	
MARCELO FRANCHINI	R\$	780,00	R\$	1.080,91	R\$ 300,91	
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	R\$	4.882,13	R\$	30.017,00	R\$ 25.134,87	
MAURÍCIO PINHEIRO DIAS	R\$	36.075,00	R\$	126.268,14	R\$ 90.193,14	Divergência
MICHEL DOS SANTOS FERNANDES	R\$	1.996,40	R\$	-	-R\$ 1.996,40	Exclusão
VICENTE DE JESUS RUSSO	R\$	5.000,00	R\$	-	-R\$ 5.000,00	Exclusão
Total	R\$	146.455,49	R\$	303.642,69	R\$ 157.187,20	

Classe III - Quirografários						
Nome do Credor	1º Edital (Recuperanda)		2º Edital (AJ)		Diferença de valores do 1º e 2º Editais	Observação
BANCO SOFISA S.A	R\$	294.500,11	R\$	58.999,33	-R\$ 235.500,78	Divergência
BRADESCO SAUDE S/A	R\$	42.000,00	R\$	21.005,14	-R\$ 20.994,86	Divergência
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	R\$	1.887,22	R\$	2.022,00	R\$ 134,78	
CUSTOM BRASIL - INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.	R\$	483,00	R\$	505,23	R\$ 22,23	
DEDALUS PRIME SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	10.675,78	R\$	7.672,12	-R\$ 3.003,66	
EDIMARIO HONORIO CERQUEIRA JUNIOR	R\$	35.000,00	R\$	35.569,57	R\$ 569,57	
EXACT DESENVOLVIMENTO E PROGRAMACAO DE SOFTWARE S.A	R\$	4.715,08	R\$	5.045,14	R\$ 330,06	
ITAU UNIBANCO S.A	R\$	3.571.703,08	R\$	2.646.995,43	-R\$ 924.707,65	Divergência
JACILENE AVELINA BARBOSA	R\$	980.000,00	R\$	1.086.398,73	R\$ 106.398,73	
JOSE DE MOURA NETO	R\$	4.272.629,22	R\$	4.782.865,57	R\$ 510.236,35	
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA DIAS FILHO	R\$	1.505.439,86	R\$	1.696.033,27	R\$ 190.593,41	
LAODICEIA CARNEIRA BRAGA NUNES	R\$	2.599,75	R\$	-	-R\$ 2.599,75	Exclusão
LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA NUNES	R\$	1.495.421,62	R\$	1.673.504,47	R\$ 178.082,85	
M. LABRIOLA	R\$	10.901,28	R\$	6.813,30	-R\$ 4.087,98	
NEO TAGUS INDUSTRIAL LTDA	R\$	365.772,77	R\$	418.432,42	R\$ 52.659,65	
NEOYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$	10.439,29	R\$	10.590,28	R\$ 150,99	
QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	R\$	44.537,98	R\$	52.042,54	R\$ 7.504,56	
RICARDO FELTRIN FRAZAO	R\$	45.000,00	R\$	45.234,44	R\$ 234,44	
ROSANGELA LUZIA MARCUCCI CARBONE DE MELO PIMENTA	R\$	143.289,42	R\$	85.575,22	-R\$ 57.714,20	
TAGUS TEC SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	R\$	56.342,37	R\$	55.402,55	-R\$ 939,82	
JIVE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	R\$	20.895,00	R\$	-	-R\$ 20.895,00	Exclusão
SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE	R\$	3.834,00	R\$	-	-R\$ 3.834,00	Exclusão
Total	R\$	12.918.066,83	R\$	12.690.706,75	-R\$ 227.360,08	

Classe IV - ME/EPP						
Nome do Credor	1º Edital (Recuperanda)		2º Edital (AJ)		Diferença de valores do 1º e 2º Editais	Observação
ABBF INFORMATICA LTDA ME	R\$	30.926,55	R\$	28.864,87	-R\$ 2.061,68	
AMORIM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL EIRELI	R\$	142.898,71	R\$	125.384,33	-R\$ 17.514,38	Ver nota (A)
CHRISTIAN PIROJA VISVAL ME	R\$	5.000,00	R\$	6.482,71	R\$ 1.482,71	
DV TECNOLOGIA OPTO ELETRÔNICA LTDA - ME	R\$	17.459,82	R\$	15.358,30	-R\$ 2.101,52	
DZIGNE SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. ME	R\$	64.000,00	R\$	60.000,00	-R\$ 4.000,00	
ELPEC PROJETOS DE SISTEMAS EIRELI	R\$	86.571,02	R\$	75.039,66	-R\$ 11.531,36	
FMB SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. EPP	R\$	44.987,42	R\$	53.995,60	R\$ 9.008,18	Divergência
GSS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME	R\$	2.000,00	R\$	2.002,28	R\$ 2,28	
HANDER DAVID STOPATTO 16721022869 ME	R\$	5.175,52	R\$	2.587,76	-R\$ 2.587,76	
HAYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA EPP	R\$	4.280,96	R\$	4.864,04	R\$ 583,08	
INOVAÇÕES BRASIL LTDA ME	R\$	2.825,80	R\$	2.990,01	R\$ 164,21	
JOESNY FAGNER DE OLIVEIRA ME	R\$	82.000,00	R\$	90.442,40	R\$ 8.442,40	
LEANDRO NETO DOS SANTOS 22441606883 ME	R\$	11.300,00	R\$	14.309,24	R\$ 3.009,24	
LIMC PAPEIS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$	3.753,30	R\$	3.841,91	R\$ 88,61	
MARCOS VINICIUS ROCHA DE MOURA ME	R\$	1.000,00	R\$	1.047,69	R\$ 47,69	
MEGAPIX COMPONENTES ELETRONICOS LTDA EPP	R\$	2.148,67	R\$	2.431,84	R\$ 283,17	
OLIVEIRA'S ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME	R\$	101.992,00	R\$	138.866,55	R\$ 36.874,55	
POLIGONSOFT SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA ME	R\$	630,00	R\$	271,52	-R\$ 358,48	
PRISCILLA MARIA GUARDABASSI	R\$	2.000,00	R\$	2.002,28	R\$ 2,28	
PROMASTERS LTDA EPP	R\$	1.768,64	R\$	1.898,24	R\$ 129,60	
RUBIAO MEIRA SER. DE APOIO ADM E CONSULTORIA LTDA EPP	R\$	135.267,00	R\$	132.767,00	-R\$ 2.500,00	

SFP CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP	R\$	80.000,00	R\$	130.214,88	R\$	50.214,88	Divergência
SMARK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	R\$	2.719,77	R\$	3.080,54	R\$	360,77	
SUPERFAST - INOVACAO E GESTAO DE PROJETOS LTDA ME	R\$	22.513,86	R\$	17.510,89	-R\$	5.002,97	
T - NOVAS TECNOLOGIAS IT LTDA ME	R\$	2.985,80	R\$	2.989,18	R\$	3,38	
TERABYTES INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP	R\$	750,00	R\$	858,23	R\$	108,23	
THIAGO FELICIANO TENENTE ME	R\$	13.100,00	R\$	12.170,00	-R\$	930,00	
VITOR OLIVEIRA GOMES ME	R\$	11.017,07	R\$	13.746,86	R\$	2.729,79	
ANDRIOLLI & ANDRIOLLI ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	R\$	28.998,80	R\$	-	-R\$	28.998,80	Exclusão
JAZZ NOISE CONSULTORIA E PROJETOS EM SEGURANCA EMPRESARIAL EIRELI	R\$	307.775,94	R\$	-	-R\$	307.775,94	Exclusão
Total	R\$	1.217.846,65	R\$	946.018,81	-R\$	271.827,84	

Resumo - Trilobit Comércio				
Classe	Quantidade de credores	% Quantidade de credores	Valor total (R\$)	% Valor total (R\$)
Classe I - Trabalhista	7	12%	R\$ 303.642,69	32%
Classe III - Quirografário	22	39%	R\$ 12.690.706,75	91%
Classe IV - ME/EPP	28	49%	R\$ 946.018,81	7%
Total	57	100%	R\$ 13.940.368,25	130%

Nota explicativa

(A) As Recuperandas Trilobit Soluções e a Trilobit Comércio são devedoras solidárias do crédito de Amorim Assessoria Tributária e Contábil EIRELI, razão pela qual ela consta por valores idênticos em ambas relações de credores. No entanto, eventuais valores futuramente pagos por uma das Recuperandas serão descontados da relação de credores da outra, e vice e versa.



Recuperação Judicial de Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda. e Trilobit Soluções Tecnológicas Ltda.

Processo nº 1109796-65.2021.8.26.0100
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Relação de Credores (art. 7º §2º da Lei 11.101/05)

TRILOBIT SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA.

Classe III - Quirografários						
Nome do Credor	1º Edital (Recuperanda)		2º Edital (AJ)		Diferença de valores do 1º e 2º Editais	Observação
BANCO SAFRA S.A.	R\$	1.000.813,99	R\$	943.855,55	-R\$ 56.958,44	Divergência
TAGUS TEC SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA e DIRPAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	R\$	2.198.347,50	R\$	3.078.377,55	R\$ 880.030,05	Ver nota (B)
Total	R\$	3.199.161,49	R\$	4.022.233,10	R\$ 823.071,61	

Classe IV - ME/EPP						
Nome do Credor	1º Edital (Recuperanda)		2º Edital (AJ)		Diferença de valores do 1º e 2º Editais	Observação
AMORIM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL EIRELI ME	R\$	142.898,71	R\$	125.384,33	-R\$ 17.514,38	Ver nota (C)
Total	R\$	142.898,71	R\$	125.384,33	-R\$ 17.514,38	

Resumo - Trilobit Soluções				
Classe	Quantidade de credores	% Quantidade de credores	Valor total (R\$)	% Valor total (R\$)
Classe III - Quirografário	3	75%	R\$ 4.022.233,10	97%
Classe IV - ME/EPP	1	25%	R\$ 125.384,33	3%
Total	4	100%	R\$ 4.147.617,43	100%

Notas explicativas

(B) As credoras Tagus Tec Serviços Tecnológicos e Dirpam Administradora de Bens Ltda. são co-credoras do crédito no valor de R\$ 3.078.377,55

(C) As Recuperandas Trilobit Soluções e a Trilobit Comércio são devedoras solidárias do crédito de Amorim Assessoria Tributária e Contábil EIRELI, razão pela qual ela consta por valores idênticos em ambas relações de credores. No entanto, eventuais valores futuramente pagos por uma das Recuperandas serão descontados da relação de credores da outra, e vice e versa.


**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**
**TRILOBIT COMÉRCIO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS LTDA. E TRILOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA.**

Processo nº 1109796-65.2021.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro central da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
CPF/CNPJ	60.701.190/0001-04	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda	Trilobit Comércio, Montagem e Manutenção de Placas Eletrônicas Ltda.
	Valor	3.571.703,08
	Classe	Classe III
Pretensão do Requerente	Recuperanda	Trilobit Comércio, Montagem e Manutenção de Placas Eletrônicas Ltda.
	Valor/Moeda	525,01
	Classe	Classe III
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência	Via e-mail	
Documentos comprobatórios do crédito	Contratos bancários (CCBs), extratos bancários e memória de cálculo	
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
<p>Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito arrolado em favor do credor. Para suportar o seu pleito, o requerente apresenta CCBs garantidas por cessão fiduciária, que não devem se sujeitar à Recuperação Judicial, bem como contrato de abertura de conta-corrente, acompanhado de extratos bancários.</p>		
Parecer da Administradora Judicial		
<p>Inicialmente, a Administradora Judicial pondera que não há lastro documental que comprove a constituição regular da cessão fiduciária que garantia as CCBs. Além disso, tem-se conhecimento de uma ação de execução de título extrajudicial nº 1000717.85.2021.8.26.0704, que visa o recebimento do crédito em questão, confessado através de instrumento de confissão de dívida. Assim, a AJ deixa de acolher a divergência de crédito para manter o valor indicado no 1º edital, dado que possui lastro em confissão de dívida em execução e ausentes os documentos de comprovação de garantia fiduciária.</p>		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda	Trilobit Comércio, Montagem e Manutenção de Placas Eletrônicas Ltda.
	Valor	2.646.995,43
	Classe	Classe III - Quirografário

ITAÚ UNIBANCO S.A.	
CPNJ/CPF	60.701.190/0001-04
Devedora	Trilobit Comércio, Montagem e Manutenção de Placas Eletrônicas Ltda.
Crédito conforme Edital	3.571.703,08
Crédito conforme Credor	525,01
Crédito apuração AJ	2.646.995,43
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	08/10/2021
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%
Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:	
Divergência	
Conclusão:	
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R\$ 2.646.995,43 conforme resultado do cálculo.	

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de voo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13º salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência:** O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Multa	Total (R\$)
1	Pago	13/10/2020	0,00	1,2487	-	-	360	0,00	0,00	R\$ -
2	Pago	13/11/2020	0,00	1,2097	-	-	329	0,00	0,00	R\$ -
3	Parcialmente Pago	13/12/2020	11.205,77	1,1712	1.918,93	13.124,70	299	1308,09	288,66	R\$ 14.721,45
4	Parcialmente Pago	13/01/2021	52.730,88	1,1601	8.442,61	61.173,49	268	5464,83	1332,77	R\$ 67.971,08
5		13/02/2021	62.128,31	1,1309	8.134,43	70.262,74	237	5550,76	1516,27	R\$ 77.329,76
6		13/03/2021	62.128,31	1,1030	6.400,64	68.528,95	209	4774,18	1466,06	R\$ 74.769,20
7		13/04/2021	62.128,31	1,0715	4.443,44	66.571,75	178	3949,92	1410,43	R\$ 71.932,10
8		13/05/2021	62.128,31	1,0556	3.453,15	65.581,46	148	3235,35	1376,34	R\$ 70.193,15
9		13/06/2021	62.128,31	1,0140	870,22	62.998,53	117	2456,94	1309,11	R\$ 66.764,58
10		13/07/2021	62.128,31	1,0080	494,48	62.622,79	87	1816,06	1288,78	R\$ 65.727,63
11		13/08/2021	62.128,31	1,0002	9,80	62.138,11	56	1159,91	1265,96	R\$ 64.563,98
12		13/09/2021	62.128,31	0,9936	-	61.730,69	25	514,42	1244,90	R\$ 63.490,01
13		13/10/2021	41.865,26	1,0000	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
14		13/11/2021	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
15		13/12/2021	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
16		13/01/2022	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
17		13/02/2022	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
18		13/03/2022	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
19		13/04/2022	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
20		13/05/2022	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26
21		13/06/2022	41.865,26	-	-	41.865,26	-	0,00	0,00	R\$ 41.865,26

22	13/07/2022	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
23	13/08/2022	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
24	13/09/2022	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
25	13/10/2022	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
26	13/11/2022	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
27	13/12/2022	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
28	13/01/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
29	13/02/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
30	13/03/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
31	13/04/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
32	13/05/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
33	13/06/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
34	13/07/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
35	13/08/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
36	13/09/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
37	13/10/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
38	13/11/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
39	13/12/2023	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
40	13/01/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
41	13/02/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
42	13/03/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
43	13/04/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
44	13/05/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
45	13/06/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
46	13/07/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
47	13/08/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
48	13/09/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
49	13/10/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
50	13/11/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
51	13/12/2024	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
52	13/01/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
53	13/02/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
54	13/03/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
55	13/04/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
56	13/05/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
57	13/06/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
58	13/07/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
59	13/08/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
60	13/09/2025	41.865,26	41.865,26	-	0,00	R\$	41.865,26	
		2.570.495,61	33.770,07	2.604.265,68	2.313,00	30.230,48	12.499,27	2.646.995,43